

**LEI Nº 3.720 DE 12 DE MARÇO DE 2007**

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, para pagamento de pessoal, de profissionais capacitados para o atendimento de alunos, pagamento de encargos sociais e outras despesas decorrentes dos serviços prestados.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais) mensais.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do convênio será de 01 de março até 31 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de março de 2007.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MOACIR ANTONIO MISTURA,

Secretário de Administração Substituto